

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ /2025

*Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da
Câmara Municipal de São Paulo e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, as quais serão eleitas pelo o conjunto das Vereadoras que compõem a Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, no início da primeira e da terceira sessão legislativa, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I - Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de São Paulo;
- II - Acompanhar a execução de programas e políticas públicas municipais para garantir os direitos das mulheres;
- III - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de não aplicação da legislação relacionada aos direitos das mulheres no município de São Paulo;

IV - Garantir que as políticas públicas sejam propostas, implementadas e executadas de forma interseccional e com participação popular;

V - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra as mulheres;

VI - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Poder Público Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero e racial, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

VII - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VIII - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher no município, e o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Procuradoria da Mulher, com a relação de membros e agenda de atividades;

§ 2º É obrigatório que a Câmara Municipal de São Paulo forneça todos os recursos de acessibilidade para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às reuniões e quaisquer atividades e informações disponíveis da Procuradoria da Mulher, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução objetiva instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo a Procuradoria da Mulher, órgão parlamentar que atua na defesa, na garantia de direitos e fomento às políticas públicas para mulheres, articulando a promoção de discussões e diálogos sobre a participação das mulheres na política, a luta contra a violência e abordagens interseccionais sobre as condições da população feminina no acesso à saúde, à assistência social, à educação e ao meio ambiente na cidade de São Paulo.

Fato notável que a Câmara de São Paulo, no decorrer de seus mais de 400 anos de história, ainda não tenha adotado nenhum dos mecanismos importantes de debate especializado das condições de vida das mulheres, seja por meio da criação da Comissão da Mulher ou da Procuradoria da Mulher. Com isso, faz-se necessário adotar uma postura reivindicatória de mais espaço de articulação e suporte político para o exercício das atividades parlamentares das mulheres e de todos os interessados em promover os direitos das mulheres na cidade.

Para que o parlamento municipal seja capaz de enfrentar esses desafios e alcançar a meta 5.5 da Agenda 2030 da ONU que consiste em “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”, a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara destacaria uma estrutura técnica para assessorar a implementação de políticas públicas para mulheres e melhores condições de atuação parlamentar em defesa das paulistanas.

Essas condições de atuação parlamentar perpassam pela requisição e consolidação de uma estrutura capaz de responder às demandas de participação e formulação de políticas públicas para as mulheres, almejando o aperfeiçoamento das atividades de planejamento, monitoramento e implementação de políticas públicas de forma territorializada, transversal e interseccional.

A Procuradoria da Mulher, como órgão parlamentar de cooperação para implementação de políticas públicas para mulheres, é capaz de prestar suporte técnico às demandas das

cidadãs paulistas, no que concerne a fiscalização e acompanhamento dos programas destinados a garantia de direitos das mulheres, encaminhar denúncias de discriminação e violência contra as mulheres, influenciar a participação ativa desse segmento populacional nos espaços de decisão institucionais e comunitários, promover ações educativas e formativas sobre política, enfrentamento às discriminações e acesso à direitos, além de promover uma atuação em rede capaz de tornar mais eficiente a proteção às mulheres e meninas vítimas de violência.

A instituição da Procuradoria da Mulher significa ampliar o alcance de proteção às mulheres vítimas de violência, estruturando uma rede de apoio, garantindo atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, de uma rede socioassistencial, além da possibilidade de promoção da autonomia financeira e superação dos ciclos de violência, e ainda, promover a inserção no mercado de trabalho.

A inspiração para a presente proposta de Procuradoria da Mulher baseia-se na Resolução nº 25/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, na Resolução nº 09/2013 do Senado Federal e na Resolução nº 10/2009 da Câmara dos Deputados, que criaram a Procuradoria da Mulher para tratar de temas de suas competências.

A disseminação de boas práticas institucionais das Procuradorias da Mulher sobre o enfrentamento à violência de gênero, engajamento dos homens nos esforços de combate à violência contra a mulher, e o aprofundamento de iniciativas em prol da igualdade racial e proteção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, reforçam a necessidade da cidade de São Paulo adotar esse mecanismo institucional de fortalecimento da atuação das parlamentares e de conexão com as demandas mais urgentes da sociedade.

De modo concorrente, a Procuradoria também recebe e encaminha aos órgãos competentes as denúncias e demandas das mulheres sobre violações de direitos e obstáculos no acesso à políticas públicas, buscando construir estratégias de trabalho em rede com organizações de proteção às mulheres, mantém também relação estreita com os órgãos do Poder Público, sociedade civil e instituições privadas, a fim de aprimorar

protocolos e construir parcerias e programas que garantam a proteção, o fortalecimento e a autonomia econômica das mulheres.

Para tanto, a Procuradoria será capaz de acionar os órgãos competentes e trabalhar em parceria, monitorando e acompanhando os obstáculos de exercício de direitos, utilizando também a parceria e experiências inovadoras de sucesso das Procuradorias Estaduais, do Distrito Federal, de outros municípios, bem como com as Procuradorias do Senado e da Câmara dos Deputados.

As procuradorias são primordialmente órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres e crianças, qualificado os debates interseccionais de gênero, raça e condições socioeconômicas nos parlamentos. Portanto, de modo similar e em consonância a articulação nacional de promoção dos direitos das mulheres e no incentivo ao trabalho parlamentar das mulheres eleitas, propomos a instituição da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de São Paulo.

Em razão do exposto, contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta fundamental de promoção e proteção às mulheres e aos trabalhos executados por essa casa legislativa.

Sala de Sessões, em 8 de março de 2025.



Amanda Paschoal

Vereadora PSOL/SP